



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1856/06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 1632/03 e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A redação do artigo 44 da Lei Municipal nº 1632/03, a qual estabelece o plano de carreira do magistério público do Município e institui o respectivo quadro de cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - As contratações são de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I- regime de trabalho de 10 a 20 horas;**
- II- vencimento mensal proporcional ou igual ao valor do padrão correspondente ao nível de habilitação, referencia inicial;**
- III- gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;**
- IV- gratificação de difícil acesso e ou para educação para alunos portadores de necessidades especiais, educação infantil ou multisseriada quando for o caso, nos termos da lei;**
- V- inscrição no Regime Geral de Previdência Social.”**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**